



# Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

**PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, OBRAS E MEIO AMBIENTE.**

**Nº do processo:** 3019/2023

**Projeto de Lei Ordinária nº:** 39/2023

**Autoria:** Juninho Buguiu

EMENTA: INSTITUI A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO CONTRA A VIOLÊNCIA INFANTIL EM LINHARES/ES.PARECER FAVORÁVEL.

## I. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária nº 39/2023 de iniciativa do Vereador Juninho Buguiu, tendo por objeto instituir a semana de conscientização e prevenção contra a violência infantil em Linhares/ES, com o fundamento, em síntese, de que o número de denúncias de violência sexual contra crianças e adolescentes é um problema grave e recorrente em nosso país, havendo um crescimento de cerca de 83% (oitenta e três por cento) no ano de 2020.

A ilustre Procuradoria manifestou-se às fls. 10/13 proferindo parecer favorável ao seu prosseguimento, tendo em vista não possuir impedimentos jurídicos e atender ao estabelecido na Lei Complementar nº 95/1998 quanto à técnica legislativa.

Emitido Parecer pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJ), opinou pela viabilidade do projeto de Lei Ordinária nº 39/2023.

## II. DOS FUNDAMENTOS

Primeiramente, é importante registrar que esta Comissão não possui competência para analisar aspectos Constitucionais ou legais, devendo apenas analisar questões estritamente sociais, conforme preceitua o Regimento Interno.

Desta forma, compete a esta Comissão emitir parecer sobre a matéria veiculada nos termos do art. 62, III do Regimento Interno deste Palácio Legislativo que segue:





# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Art. 62. Compete:

[...]

III – à Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Saúde, Assistência Social, Segurança, Obras e Meio Ambiente:

- a) exarar parecer sobre matéria atinente à educação em geral, desenvolvimento do turismo, cultural, inclusive patrimônio histórico, geográfico, arqueológico, artístico e científico, diversões e espetáculos públicos, datas comemorativas, homenagens cívicas e denominações de logradouros públicos, práticas esportivas e de lazer;
- b) exarar parecer sobre matéria atinente à saúde e assistência social em geral, higiene e profilaxia sanitária, assistência sanitária, alimentação e nutrição;
- c) exarar parecer sobre matéria atinente à cidadania, à segurança pública, aos direitos do consumidor;
- d) exarar parecer sobre matéria atinente aos planos de desenvolvimento urbano, controle do uso do solo urbano, sistema viário, trânsito, parcelamento do solo, edificações, realização de obras públicas e política habitacional do Município;
- e) exarar parecer sobre matéria relacionada à política e sistema municipal do meio ambiente, ao saneamento básico, à proteção, conservação e recuperação dos recursos naturais e ao desenvolvimento sustentável.

O presente Projeto de Lei vem instituir a semana de conscientização e prevenção contra a violência infantil listando os objetivos e ações a serem realizadas durante esta semana, como a promoção de palestras, seminários e campanhas para estimular a sensibilização da população acerca da importância das medidas preventivas para não ocorrência de violência infantil, melhoria dos indicadores relativos à ocorrência de violência infantil entre outros.

A violência contra crianças e adolescentes é uma infeliz realidade enfrentada em nosso país, em especial no Estado do Espírito Santo e no Município de Linhares.

De acordo com uma reportagem no jornal "A Gazeta" publicada no ano de 2021<sup>1</sup>, foram registradas 574 (quinhentos e setenta e quatro) denúncias de violência contra crianças e adolescentes no Estado do Espírito Santo, sendo 2.166 (dois mil cento e sessenta e seis) violações entre os meses de janeiro e maio, sendo 12 (doze) denúncias no Município de Linhares e 39 violações contra crianças e adolescentes em menos de cinco meses.

No entanto, diferente do que muitos acreditam, a violência infantil não se resume em violência sexual, mas também a negligência, a violência física, verbal, psicológica, moral entre outras, devendo cada tipo de violência ser tratado com a mesma importância.

Portanto, caso aprovado o presente Projeto de Lei, propiciará à população linharenses um olhar mais atento e a conscientização a esta realidade, bem como incentivar o Município de Linhares

<sup>1</sup> <https://www.agazeta.com.br/es/cotidiano/violencia-contra-a-crianca-no-es-um-terco-das-vitimas-tem-ate-6-anos-0521>





# Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

em investir ainda mais em políticas públicas efetivas a fim de prevenir e garantir a segurança das crianças e dos adolescentes de Linhares.

### III. CONCLUSÃO

Pelo exposto, ante a análise e apreciação do projeto em tela, após os Pareceres da Procuradoria e da Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJ), a Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Saúde, Assistência Social, Segurança, Obras e Meio Ambiente da Câmara Municipal de Linhares é de **PARECER FAVORÁVEL** ao prosseguimento do Projeto de Lei Ordinária nº. 39/2023, de autoria do Vereador Juninho Buguiu, nos termos em que fora proposto.

É o PARECER desta Comissão.

Sala dos Vereadores, 19 de maio de 2023.

**PROFESSOR ANTÔNIO CESAR**

Presidente

**RONINHO PASSOS**

Relator

**JOHNATAN MARAVILHA**

Membro



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320036003100390032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Roninho Passos** em 19/05/2023 14:14

Checksum: **B193A659D65204E7179395AACBF1F2CBAA7AFA4EA06FA991C80F47781509207B**

Assinado eletronicamente por **Professor Antônio Cesar** em 19/05/2023 14:53

Checksum: **B5AAF80A1EDBC95EE77E1473FF234BBF474C36FB521682F944D60CCA5778AF91**

Assinado eletronicamente por **Johnatan Maravilha** em 19/05/2023 14:59

Checksum: **B624C0E5E3295E863CB06CFBE0E37EF38DF5EF8DB7CB8CA147FEDCE6867E973B**

